



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1007/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1007/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Jean Rey, a viela Vinte e Sete Codlog 78
968-2, setor 112, quadra 081, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:06:32

00000013024-93

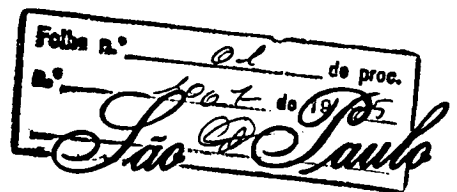


ARQUIVADO EM

RECIBO DE RECEBIMENTO
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de



LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA;
POLÍTICA, RUA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDIFICAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
E LAÇOS COM O MUNICÍPIO.

PR. D. NIE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-1007/1995

Denomina de JEAN REY, a Viela
Vinte e Sete (CODLOG 78.968-2)
setor 112 - Quadra 081 - AR/PE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

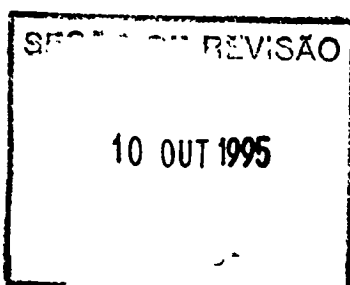
Art. 1º - Fica denominado de JEAN REY, o logradouro público, conhecido como a Viela Vinte e Sete (CODLOG 78.968-2) sendo o seu ponto inicial na Av. Aguiá de Haia (COD - log 21.253-9) e término na Rua Patativa (CODLOG 11.15.597-7) setor 112 - Quadra 081 - CAEC - AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1995,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder -PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) em anexo(s) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e ficha de informação sob
n.º 03 127/10/95 a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proo.
n.º	1007	de 1995

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 19.05.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 51.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor.

B I B L I O G R Á F I A

Jean REY

Um dos fundadores da Comunidade Econômica Européia/ e primeiro presidente da Comissão Mista Européia, de 1967 a 1970. Rey foi um grande entusiasta da idéia de uma federação européia. Por isso, opôs-se vivamente ao veto de Gaulle à entrada da Grã Bretanha no MCE. Foi membro do Parlamento Europeu de 1979 a 1980. Nasceu a 15 de julho de 1902 em Liège, Bélgica, onde morreu a 19 de maio de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 1007 de 19 95 17 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95

Attestado Legal

A Com. de Const. e Justiça

17/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12h.

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

n 19 de 10 de 19.95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 de 11.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no Projeto de Lei 1007/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vieira Jean Rey) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vieira) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Lei 1007/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

MARCIO ARRUDA

Presidente

cds/p110071

DEFERIDO
22/11/95

PRASIDENTE

[Handwritten signature]

Folha n.º 04	No. 1007	de 19 95
O Funcionário		
<i>[Handwritten signature]</i>		

Reg 3 - Sr. chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 22/11/85

CAETANO DEL GIORNO
Chefe Gob. Presidência
Reg. 22.472

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/85
Hs 12:30 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

23/11/85
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II J
Substituto

Sr. Chefe,

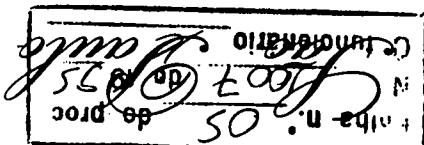
Oficiado conforme despacho de V.Sa..

23/11/85
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE _____, juntado _____, neste data
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ p. 527
Em 30/11/85



Câmara Municipal de



São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0779/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1007/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Jean Rey a Viela Vinte e Sete (Codigo 78.968-2) setor 112 - Quadra 081 - AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MICHEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográficas do P.L. nº 1007/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Haluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha 06 de 06
N.º 1007 de 1995
C. funcionário de 1995

São Paulo, 28 de novembro

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 779/95 , de
28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1007/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Xerox do P.L. 1007/95 e do despacho da comissão solici-
tante.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

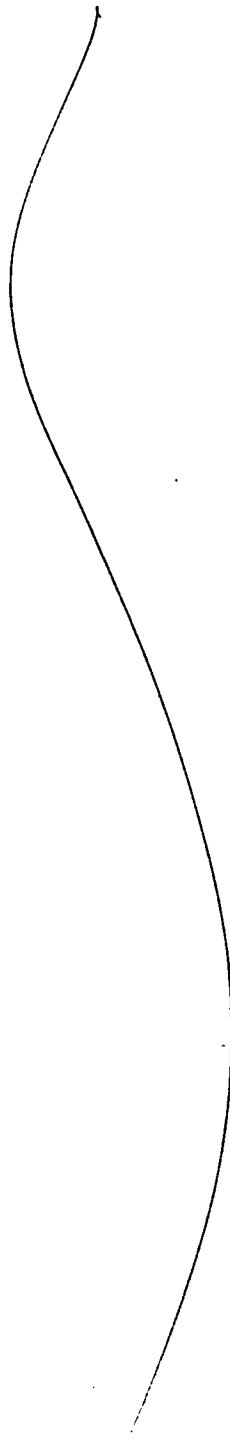
Papel para informação, rubricado como folha nº 107 e

do processo nº 1007 de 19 95 30/11 95 (a) [assinatura]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto



SEGUER juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº S 08212
Em 09.01.96
(a) A



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 08	do proc
N.º 1004	de 15/95
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

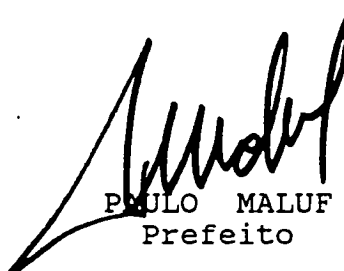
316/95

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 01 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

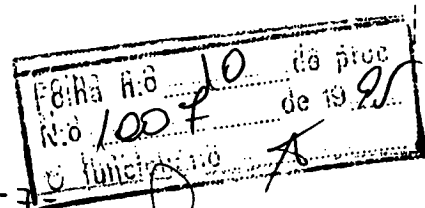


Folha n.º	99	de	pro
N.º	1007	de	1985
O funcionário	A		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.007/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0779/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO



folha de informacao n.

do processo n. 59.002.924-95.52 em 14/12/95. (a)

LILIAN DE FARIAS LIMA
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.007/95 MEMO ATL : 2.986/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 78.968-2

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE VINTE E SETE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE JEAN REY

HOMONIMIA : NAO

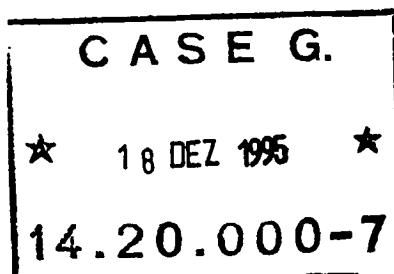
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



Argto RENE P. S. GRIMALDI
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Forma n.º	11
N.º do P.O.	1007
de 15	95
C. Funcional	

Folha de Informação nº 08

do processo nº. 59-002.924-95x57

em 18/12/95 (a)

MARLENE KOSAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1007/95.

INFORMAÇÃO : 1760/CASE-6/95.

SEHAB-6/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.

retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VAI SAMPAIO
Diretor de Desenv. Técnico
CASE-6/SEHAB

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO
21/12/95



Folha n.º 12	do proc.
N.º 1007	de 1995
O funcionário	A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.924-95*57

em 21/12/95 (a)

REGINA MOTA CUNHA
Chefe do Gab

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1007/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

11-10-001-0

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21 / dezembro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1...

PREF. GAB.		
★	27/12/95	★
11-10-001-0		

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5-60 v. juntados nesta data para: para informação
documento rubricados sob

folhas de n.º 13 / 05/03/96 *re*



16 - PAR
16-0290/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1007/95.

Folha n.º 13
do proc.
N.º 1007
de 19 95

O funcionário

Municipal de São Paulo

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JEAN REY, o logradouro público conhecido como Vieira Vinte e Sete (código 78.968-2), sendo o seu ponto inicial na Av. Aguiar de Horta e término na Rua Patativa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05-03-96

[Handwritten signatures and initials]

RELATOR

17 - RELATOR
17-0250/1996

cds/p11007-5

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 14/03/96

MARIA ANTONIA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. Meio
Ambiente

Em 15/03/96 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
documento
folha n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
N.º	1007	de 1995
O funcionário	<i>De Paulo</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/96.


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 10/6/96

Donizeti A. Pontes
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10838

AO NOBRE VEREADOR *Waldemar*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5 de 5, juntados nesta data	Papel: pe e informação documento rubricados sa.
folha de n° 15, 26/9/96	a) <i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha n.º 35
n.º 4007
de 19.95

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prosiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Darío
Maurício Faria
Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, ____/____/____

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

2016.11.29 14:16:16

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP, 03/01/97

PI
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	02/01/97
O Func.º	
VIVIANE FERRIRA PO Assistente Técnico de Direção I	

**PARECER 290/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1007/95.**

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JEAN REY, o logradouro público conhecido como Viela Vinte e Sete (codlog 78.968-2), sendo o seu ponto inicial na Av. Águia de Haia e término na Rua Patativa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Gilson Barreto

Mário Noda

Osvaldo Sanches

Viviani Ferraz

**PARECER 290/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1007/95.**

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JEAN REY, o logradouro público conhecido como Viela Vinte e Sete (codlog 78.968-2), sendo o seu ponto inicial na Av. Águia de Haia e término na Rua Patativa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Gilson Barreto

Mário Noda

Oswaldo Sanches

Viviani Ferraz